



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATA

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO Nº 130 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o horário especial de expediente nas Repartições Públicas Municipais em razão das festividades alusivas ao Aniversário do Município de Gurinhata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor,

CONSIDERANDO a comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Gurinhata, data de reconhecida relevância histórica, cultural e social para a comunidade local;

CONSIDERANDO que o dia 30 de setembro de 2026 (quarta-feira) é feriado municipal, em razão do aniversário do Município;

CONSIDERANDO a realização das festividades alusivas ao aniversário do Município, tradicionalmente destinadas à integração da comunidade, à valorização da identidade municipal e à celebração de sua história;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar, excepcionalmente, o horário de funcionamento das repartições públicas municipais em razão da programação comemorativa, observados os princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a organização do expediente administrativo com a manutenção dos serviços públicos essenciais e indispensáveis, de modo a assegurar a continuidade do atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, expediente administrativo nas repartições públicas municipais no dia **29 de setembro de 2026 (terça-feira)**, no horário compreendido entre **08h00 e 12h00**, não havendo expediente após esse horário.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis, os quais funcionarão normalmente, tais como atendimento de emergência hospitalar, defesa civil, limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 2º Os Secretários Municipais e demais responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATA

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

Art. 3º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 1º de outubro de 2026 (quinta-feira), observado o horário habitual de funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 28 dias de setembro de 2026.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal